

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de dezembro de 1955.

a) Moacir Leite de Moraes

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Fardi, escrivão da Receita e despesa, nesta data registrei.

Lei

nº 217

De 20 de Dezembro de 1955.

AutORIZANDO o Sr. Prefeito Municipal a conceder um abono de natal a todos os funcionários e servidores municipais na base de cr\$. 500,00 cada um.

Moacir Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Orlândia

a conceder um Abono de Natal, a todos os funcionários, e servidores, municipais, cujos salários sejam inferiores a Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) cada um, e para os que tenham mais de seis meses de exercício.

Artigo 2º As despesas com a aprovação deste projeto, correrão por conta dos excessos de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de Dezembro de 1955.

a) Moacir Leite de Moraes.

Suplente Municipal.

Eu Jaime Jordy, Escrietario da Receita e despesa, nesta data c' registrei.

Decreto 80

De 5 de Janeiro de 1956.
Decretando Feriado Municipal o dia 6 de Janeiro de 1956, em comemoração ao dia dos Reis.

Dr. Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlândia, usando